



MUNICÍPIO DE ALMEIDA
CÂMARA MUNICIPAL

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIDA,
REALIZADA NO DIA 4 DE OUTUBRO DE 2011
ACTA Nº 19**

----- Aos quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e onze, nesta Vila de Almeida, no Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu o órgão executivo da Câmara Municipal de Almeida, estando presentes o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente, José Alberto Almeida Morgado e Senhores Vereadores, Engenheiro António José Monteiro Machado, Dr. António José Baptista Fantasia e António José Vieira de Frias. -----

----- Faltou o Senhor Presidente Professor António Baptista Ribeiro. -----
----- Quando eram 09:30 horas, o Senhor Vice-Presidente que assumiu a presidência, declarou aberta a reunião, passando a Câmara a deliberar sobre o seguinte: -----

----- **JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:** -----
----- Em virtude de se encontrar de baixa, faltou à presente reunião o Senhor Presidente da Câmara Professor António Baptista Ribeiro. -----

----- A Câmara, deliberou, por unanimidade, justificar a respectiva falta. -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----
----- **DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:** -----

----- **Conhecimento de Despachos - Licenciamento de Obras Particulares;** -----

----- **SUBSÍDIOS:** -----

----- **À Associação de Freguesias da Raia e do Côa;** -----

----- **EDUCAÇÃO:** -----

----- **Transportes Escolares - Atribuição de Subsídio ao Agrupamento de Escolas de Almeida para Pagamento à Vigilante - Circuito Vermiosa / Almeida e Vice-Versa;** -----

----- **Transportes Escolares - Atribuição de Subsídio ao Agrupamento de Escolas de Almeida para Pagamento à Vigilante - Circuito Paraizal / Almeida e Vice Versa;** -----

----- **Transportes Escolares - Atribuição de Subsídio ao Agrupamento de Escolas de Almeida para Pagamento ao Vigilante - Vale da Mula / Almeida e Vice-Versa;** -----

----- **Apoios Sócio-Educativos - Alimentação - Alunos do Ensino Pré-Escolar e 1º. Ciclo do Ensino Básico;** -----

----- **Normas Internas para Funcionamento do Serviço de Apoio à Família nos Jardins de Infância Públicos - Ano lectivo 2011/2012;** -----

----- **EMPREITADAS:** -----

----- **Injunção - Junta de Freguesia de Malpartida - Regularização da Plataforma e Aplicação de Tout-Venant na Rua Carvalho Redondo em Malpartida;** -----

----- Pelo Senhor Vice-Presidente foi proposto que fossem acrescentados à ordem de trabalhos os seguintes assuntos: -----

----- **DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:** -----

----- **Conhecimento de Despachos - 4ª. Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2011;** -----

----- **SUBSÍDIOS:** -----

----- **À Associação de Freguesias do Oeste do Concelho de Almeida;** -----

----- A Câmara, nos termos do artigo 83º. da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Vice-Presidente, pelo que, a ordem de trabalhos passou a ser a seguinte: -----

----- **DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:** -----

----- **Conhecimento de Despachos - Licenciamento de Obras Particulares;** -----

----- **Conhecimento de Despachos – 4ª. Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2011;** -----

----- **SUBSÍDIOS:** -----

----- **À Associação de Freguesias da Raia e do Côa;** -----

----- **À Associação de Freguesias do Oeste do Concelho de Almeida;** -----

----- **EDUCAÇÃO:** -----

----- **Transportes Escolares - Atribuição de Subsídio ao Agrupamento de Escolas de Almeida para Pagamento à Vigilante - Circuito Vermiosa / Almeida e Vice-Versa;** -----

----- **Transportes Escolares - Atribuição de Subsídio ao Agrupamento de Escolas de Almeida para Pagamento à Vigilante - Circuito Paraizal / Almeida e Vice Versa;** -----

----- **Transportes Escolares - Atribuição de Subsídio ao Agrupamento de Escolas de Almeida para Pagamento ao Vigilante - Vale da Mula / Almeida e Vice-Versa;** -----

----- **Apoios Sócio-Educativos - Alimentação - Alunos do Ensino Pré-Escolar e 1º. Ciclo do Ensino Básico;** -----

----- **Normas Internas para Funcionamento do Serviço de Apoio à Família nos Jardins de Infância Públicos - Ano Lectivo 2011/2012;** -----

----- **EMPREITADAS:** -----

----- **Injunção - Junta de Freguesia de Malpartida - Regularização da Plataforma e Aplicação de Tout-Venant na Rua Carvalho Redondo em Malpartida;** -----

----- **DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:** -----

----- **Conhecimento de Despachos - Licenciamento de Obras Particulares;** -----

----- Pelo Senhor Vice-Presidente foi dado conhecimento do mapa número 09/2011, datado de 29 do mês de Setembro findo, respeitante aos Despachos de Licenciamento de Obras Particulares, exarados no âmbito da Delegação e Subdelegação de Competências, nos termos do artigo 65º. da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- **Conhecimento de Despachos – 4ª. Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2011;** -----

----- Pelo Senhor Vice-Presidente foi dado conhecimento do despacho exarado no âmbito da Delegação e Subdelegação de Competências, nos termos do artigo 65º., da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, respeitante à 4ª. Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2011. -----

----- Havendo algumas dúvidas relativamente à rubrica do empréstimo a curto prazo, o Senhor Vereador António Frias, solicitou para que, na próxima reunião sejam as mesmas esclarecidas. -----

----- **SUBSÍDIOS:** -----

----- **À Associação de Freguesias da Raia e do Côa;** -----

----- Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente o ofício número 01/2011, da Associação de Freguesia da Raia e do Côa, remetendo a relação de serviços prestados por aquela Associação, na montagem e desmontagem de arcos referentes à Iluminação de Natal de Dezembro de 2010, na Vila de Almeida, importando os mesmos na quantia global de 5.975,60 € (cinco mil novecentos e setenta e cinco euros e sessenta cêntimos). -----

----- Sob proposta do Senhor Vice-Presidente, a Câmara, deliberou, por unanimidade, transferir para a Associação de Freguesias da Raia e do Côa a importância antes referida. -----

----- Pelo Senhor Vice-Presidente foi dito que, através deste método a Câmara tem economizado muito e que, se está a pensar proceder de igual modo em relação à Vila de Vilar Formoso. -----

----- **À Associação de Freguesias do Oeste do Concelho de Almeida;** -----

----- Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente um ofício da Associação de Freguesias do Oeste do Concelho de Almeida, solicitando a atribuição de um subsídio destinado à aquisição de uma Mini Carregadora / Varredora usada, no montante de 24.408,94 € (vinte e quatro mil quatrocentos e oito euros e noventa e quatro cêntimos), sendo uma das principais funções a

limpeza das ruas e uma mais valia e inovação na conservação dos espaços públicos das Freguesias. -----

----- Sob proposta do Senhor Vice-Presidente, a Câmara, deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação de Freguesias do Oeste do Concelho de Almeida, um subsídio na importância de 10.000,00 € (dez mil euros), sendo que, 5.000,00 €, deverão ser pagos de imediato e os restantes 5.000,00 € até 31 de Dezembro do ano em curso. -----

----- **EDUCAÇÃO:** -----

----- **Transportes Escolares - Atribuição de Subsídio ao Agrupamento de Escolas de Almeida para Pagamento à Vigilante - Circuito Vermiosa Almeida e Vice-Versa;** -----

----- Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente uma informação da Técnica Superior da Área Social, Dr^a. Alva Santos, datada de 28 de Setembro findo, a qual, propõe a atribuição de um subsídio mensal ao Agrupamento de Escolas de Almeida, destinado ao pagamento da prestação de serviços à aluna Sabrina Garcia que, frequenta a Escola E.B. 2,3 / S Dr. José Casimiro Matias e acompanha, como vigilante, os alunos que utilizam o circuito de transportes escolares Vermiosa / Almeida e vice-versa, no ano lectivo 2011 / 2012 e com retroactivos reportados a 19 de Setembro do ano em curso. -----

----- A exemplo de anos anteriores a Câmara, deliberou, por unanimidade, atribuir ao Agrupamento de Escolas de Almeida, um subsídio mensal na importância de 50,00 € (cinquenta euros). -----

----- **Transportes Escolares - Atribuição de Subsídio ao Agrupamento de Escolas de Almeida para Pagamento à Vigilante - Circuito Paraizal / Almeida e Vice Versa;** -----

----- Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente uma informação da Técnica Superior da Área Social, Dr^a. Alva Santos, datada de 28 de Setembro findo, a qual, propõe a atribuição de um subsídio mensal ao Agrupamento de Escolas de Almeida, destinado ao pagamento da prestação de serviços à aluna Liliana Vieira Santos que, frequenta a Escola E.B. 2,3 / S Dr. José Casimiro Matias e acompanha, como vigilante, os alunos que utilizam o circuito de transportes escolares Paraizal / Almeida e vice-versa, no ano lectivo 2011 / 2012 e com retroactivos reportados a 19 de Setembro do ano em curso. -----

----- A exemplo de anos anteriores a Câmara, deliberou, por unanimidade, atribuir ao Agrupamento de Escolas de Almeida, um subsídio mensal na importância de 50,00 € (cinquenta euros). -----

----- **Transportes Escolares - Atribuição de Subsídio ao Agrupamento de Escolas de Almeida para Pagamento ao Vigilante - Vale da Mula / Almeida e Vice-Versa;** -----

----- Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente uma informação da Técnica Superior da Área Social, Dr^a. Alva Santos, datada de 28 de Setembro findo, a qual, propõe a atribuição de um subsídio mensal ao Agrupamento de Escolas de Almeida, destinado ao pagamento da prestação de serviços ao aluno Eduardo Luís Ruivo dos Santos que, frequenta a Escola E.B. 2,3 / S Dr. José Casimiro Matias e acompanha, como vigilante, os alunos que utilizam o circuito de transportes escolares Vale da Mula / Almeida e vice-versa, no ano lectivo 2011 / 2012 e com retroactivos reportados a 19 de Setembro do ano em curso. -----

----- A exemplo de anos anteriores a Câmara, deliberou, por unanimidade, atribuir ao Agrupamento de Escolas de Almeida, um subsídio mensal na importância de 50,00 € (cinquenta euros). -----

----- **Apoios Sócio-Educativos - Alimentação - Alunos do Ensino Pré-Escolar e 1º. Ciclo do Ensino Básico;** -----

----- No âmbito das atribuições da Autarquia em matéria de Educação / Acção Social Escolar e nos termos da alínea l) do nº 1 do artigo 64º. da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e de acordo com a informação prestada pela Técnica Superior da Área Social, Dr^a. Alva Santos, datada de 28 de Setembro do ano em curso, a qual fica a fazer parte integrante desta acta em anexo, a Câmara, deliberou, por unanimidade, aprovar os apoios sócio-educativos a prestar aos alunos que, irão frequentar o ensino Pré-Escolar e 1º. Ciclo do Ensino Básico no ano Lectivo 2011 / 2012. -----

----- **Normas Internas para Funcionamento do Serviço de Apoio à Família nos Jardins de Infância Públicos - Ano Lectivo 2011/2012;** -----

----- Tendo em conta a Lei número 5/97, de 10 de Fevereiro, Lei-quadro da educação Pré-Escolar que, consigna os objectivos da educação pré-escolar e determina no seu ponto 1 do artigo 12º. que, os estabelecimentos de educação pré-escolar devem adoptar um horário adequado para o desenvolvimento das actividades pedagógicas, no qual, se prevejam períodos específicos para as actividades educativas, de animação e de apoio às famílias, tendo em conta as necessidades destas. Em sequência do Decreto-Lei número 147/97, de 11 de Junho, regulamenta a flexibilidade do horário dos estabelecimentos de educação pré-escolar e o protocolo de colaboração assinado entre os Ministérios da Educação e da Solidariedade e Segurança Social e as Autarquias no âmbito da implementação do “Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar”, a Câmara, tendo em conta as “Normas Internas para Funcionamento do Serviço de Apoio à Família nos Jardins de Infância Públicos”, para o ano lectivo 2011 / 2012, elaboradas pela Técnica Superior da Área Social, Dr^a. Alva Santos, as quais ficam a fazer parte integrante desta acta em anexo, deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas normas. -----

----- **EMPREITADAS:** -----

----- **Injunção - Junta de Freguesia de Malpartida - Regularização da Plataforma e Aplicação de Tout-Venant na Rua Carvalho Redondo em Malpartida;** -----

----- Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente uma notificação do Balcão Nacional de Injunções, com o número 216962/11.7YIPRT, através da qual, é notificada a Junta de Freguesia de Malpartida para no prazo de 15 dias, proceder ao pagamento da dívida na importância de 5.804,27 €, acrescida de juros de mora na importância de 5.627,36 €, à firma Saraiva e Filhos, Ld^a., referente a trabalhos de Regularização da Plataforma e aplicação de tout-venant na Rua Carvalho Redondo, limpeza e perfilamento de um arruamento em Malpartida e regularização de plataforma, fornecimento e aplicação de tout-venant, drenagens no Caminho dos Pedreiros. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, tendo em conta a reunião havida com os representantes da Junta de Freguesia de Malpartida, onde foram manifestadas as suas dificuldades financeiras, referindo também que, este montante deveria ter sido suportado por uma pedreira Italiana que faliu e não cumpriu com o acordado entre a Junta de Freguesia, Câmara Municipal e Pedreiras que operavam na freguesia, propôs que, a Câmara suportasse a dívida respeitante ao capital, ou seja, 5.804,27 € (cinco mil oitocentos e quatro euros e vinte e sete centimos), devendo a Junta de Freguesia de Malpartida, suportar a dívida relacionada com os Juros de Mora no montante de 5.627,36 € (cinco mil seiscentos e vinte e sete euros e trinta e seis centimos). -----

----- A Câmara, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Vice-Presidente.

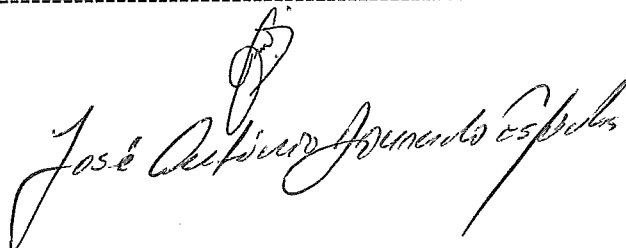
----- O Senhor Vereador António Frias manifestou preocupação quanto à forma da Junta de Freguesia pagar os Juros de Mora, conhecendo-se a realidade financeira das Juntas de Freguesia e nomeadamente a de Malpartida. -----

----- **APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:** -----

----- Foi ainda deliberado, por unanimidade, aprovar esta acta em minuta, nos termos do número 3, do artigo 92º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5 – A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- Nada mais havendo a tratar, quando eram 10:30 horas, o Senhor Vice-Presidente deu por encerrada a reunião. -----

----- E eu, José António Dourado Espinha, Técnico Superior do Departamento Administrativo e Financeiro a redigi e, juntamente com o Senhor Vice-Presidente da Câmara, subscrevo. -----



Município de Almeida

Área de Educação, Saúde e Acção Social

Presente à Reunião de Câmara
de ___/___/200___ e

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Educação / Acção Social Escolar – Ano Lectivo 2011/2012

No âmbito das atribuições da Autarquia em matéria de Educação / Acção Social Escolar e nos termos da alínea l) do nº1 do artigo 64º da lei 169/99, de 18 de Setembro, revista pela lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informo e proponho à consideração do Executivo os apoios sócio-educativos a prestar aos alunos que irão frequentar o ensino pré-escolar e o 1º ciclo do ensino básico no ano lectivo 2011/2012, conforme passo a discriminar:

Alimentação – Alunos do Ensino Pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino

Básico

O fornecimento do almoço aos alunos que frequentam o 1º ciclo do ensino básico e os estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública será assegurado mediante a celebração de protocolos com o Agrupamento de Escolas de Almeida, a Junta de Freguesia da Miuzela e o Centro Social e Paroquial de Nave de Haver.

A comparticipação das refeições respeita as disposições legais previstas no Despacho nº 18987/2009, (2ª série), de 17 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho nº 14368-A/2010, (2ª série), de 14 de Setembro e com a redacção dada pelo Despacho nº 12284 /2011 (2ª série), de 19 de Setembro. Neste âmbito, e considerando que nos refeitórios da Escola Básica e Secundária Dr. José Casimiro Matias e da Escola Básica e Secundária de Vilar Formoso o preço unitário/ refeição é de 1.68€, os valores das comparticipações da Autarquia são os seguintes:

Alunos integrados no escalão A – Comparticipação de 1.68€/ refeição (100%)

Alunos integrados no escalão B – Comparticipação de 0.95€/ refeição (50%)

Restantes alunos – Comparticipação de 0.22€

Relativamente às refeições fornecidas nos refeitórios da EB1 da Miuzela e do Centro Social Paroquial de Nave de Haver, proponho, à semelhança do ano lectivo anterior, como preço unitário/ refeição, o valor de 2.80€. Nesta circunstância, para que o encargo/refeição a suportar pelos Encarregados de Educação dos alunos que frequentam os estabelecimentos escolares nessas freguesias seja igual ao valor que suportam os Encarregados de Educação dos alunos que frequentam as escolas em Almeida ou em Vilar Formoso, as participações da Câmara deverão ser as seguintes:

Alunos integrados no escalão A – Participação de 2.80 €/ refeição

Alunos integrados no escalão B – Participação de 2.07€

Restantes alunos – Participação de 1.34€

Acompanhamento dos alunos

Considerando que na escola do 1º CEB da Miuzela não existe nenhuma funcionária com funções de auxiliar de acção educativa, proponho o pagamento de 4 horas/dia lectivo a uma tarefa que assegure o acompanhamento dos alunos nos períodos de almoço e das Actividades de Enriquecimento Curricular. Proponho ainda que, à semelhança do ano lectivo anterior, seja celebrado um protocolo com a Junta de Freguesia da Miuzela, com vista à prestação deste serviço. O respectivo pagamento será efectuado mensalmente à Junta de Freguesia da Miuzela, após o envio dos documentos comprovativos das horas de serviço prestado.

Relativamente ao Jardim de Infância de Almeida proponho a manutenção do serviço da tarefa contratada no ano lectivo anterior, para acompanhamento de uma criança com necessidades especiais ao nível da satisfação dos cuidados básicos, por ser portadora de graves problemas de locomoção. Considerando que a criança está inscrita na Componente de Apoio à Família (CAF), da responsabilidade da Câmara, serviço que irá funcionar também nos períodos de interrupção lectiva, proponho que este apoio produza efeitos reportados aos dias úteis compreendidos entre 1 de Setembro de 2011 e 31 de Julho de 2012.

Actividades de enriquecimento curricular (1º CEB)

No âmbito do Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º CEB, a Câmara celebrou um acordo de Colaboração com o Agrupamento de escolas de Almeida, nos termos do disposto no Despacho 8683/2011, de 28 de Junho, publicado no Diário da República, 2ª série, nº122, que republica o Despacho nº14460/2008, de 15 de Maio, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 100, de 26 de Maio. As actividades a dinamizar, aprovadas pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento, incidem nos domínios do ensino do inglês, das actividades lúdico – expressivas e actividade física e desportiva. Nesta circunstância e considerando a existência de recursos/ instalações municipais com pendor desportivo, proponho que o Executivo delibere no sentido de a Câmara assumir os custos inerentes às entradas dos alunos nas piscinas municipais e no Picadeiro (durante um período lectivo em cada uma das instalações), caso estas modalidades desportivas integrem o Plano de Actividades proposto pelos docentes da actividade de educação física e desportiva no 1º CEB.

Proponho também que a utilização dos referidos equipamentos seja gratuita para os alunos do ensino pré-escolar público no âmbito das actividades previstas no plano da C.A.F. (durante um período lectivo em cada uma das instalações). Neste caso é necessário disponibilizar técnicos/monitores afectos à empresa municipal.

Livros / material escolar/ actividades de complemento curricular – 1º

Ciclo do Ensino Básico

No que respeita aos auxílios económicos para livros, material escolar e actividades de complemento curricular, previstos no Despacho nº 12284 /2011 (2ª série), de 19 de Setembro, proponho os seguintes valores:

1º e 2º anos : alunos integrados no escalão A – participação de 50€

alunos integrados no escalão B – Participação de 25 €

3º e 4º anos : : alunos integrados no escalão A – participação de 60€

alunos integrados no escalão B – Participação de 30 €

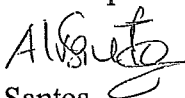
Nesta circunstância e considerando o nº de alunos integrados nos escalões A e B nos respectivos anos de escolaridade deverá ser **disponibilizado um apoio cujo montante global é de 3 390.00 euros.**

Outros Apoios

No âmbito da dinamização dos planos de actividades das Escolas a Autarquia poderá ponderar a atribuição de apoios pontuais, a analisar em tempo oportuno bem como disponibilizar ao Agrupamento de Escolas, o autocarro municipal e/ou carrinhas de 9 lugares, no máximo dois dias por semana (4ª feiras e 6ª feiras), mediante apresentação de pedido prévio.

Almeida, 28 de Setembro de 2011

A Técnica Superior de Sociologia


Alva Santos

Município de Almeida

Área de Educação, Saúde e Acção Social

Educação Pré-escolar

Normas Internas para o funcionamento do Serviço de Apoio à Família nos Jardins de Infância Públicos Ano Lectivo 2011/2012

Preâmbulo

A lei nº 5/97, de 10 de Fevereiro, Lei-quadro da Educação Pré-Escolar, consigna os objectivos da educação pré-escolar e determina no seu ponto 1 do artigo 12º que “ os estabelecimentos de educação pré-escolar devem adoptar um horário adequado para o desenvolvimento das actividades pedagógicas, no qual se prevejam períodos específicos para actividades educativas, de animação e de apoio às famílias, tendo em conta as necessidades destas”. Em sequência, o decreto-lei nº 147/97, de 11 de Junho, regulamenta a flexibilidade do horário dos estabelecimentos de educação pré-escolar e o protocolo de colaboração assinado entre os Ministérios da Educação e da Solidariedade e Segurança Social e as Autarquias no âmbito da implementação do **Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré -Escolar.**

Neste enquadramento compete aos municípios apoiar a educação pré-escolar e promover a **componente não lectiva ou social, adiante designada como Serviço de Apoio à Família.**

1 - Serviço de Apoio à Família

O serviço de Apoio à Família abrange:

- 1- **Fornecimento de almoço**
- 2- **Prolongamento de Horário** - inclui os períodos de acolhimento das manhãs, dos almoços e após as actividades lectivas
- 3- **Actividades nas interrupções lectivas** (Natal, Carnaval, Páscoa, Verão)

2 - Destinatários

O serviço de Apoio à Família destina-se a todas as crianças, com idades compreendidas entre os 3 anos e a idade de ingresso no 1º ciclo do ensino básico, inscritas nos estabelecimentos de ensino pré-escolar da rede pública, do concelho de Almeida (Jardins de Infância de Almeida, da Miuzela e de Nave de Haver).

3 - Funcionamento

1 -O calendário, o horário das actividades, das refeições e dos períodos de interrupção lectiva são acordados no início do ano lectivo, em reunião a realizar em cada um dos jardins-de-infância, com a presença dos encarregados de educação e demais agentes do Ministério da Educação e da Autarquia, afectos à implementação do Serviço e constam das respectivas actas.

2 -Sempre que os pais manifestem necessidade, o Serviço funciona também desde o dia 1 de Setembro até ao início do 1º período lectivo e após o termo do 3º período escolar, até ao dia 31 de Julho. Não funcionará no mês de Agosto.

3 – O horário das refeições, do prolongamento de horário e dos períodos de interrupção lectiva são assegurados por funcionários da Autarquia, entidade à qual compete também a aquisição de material/equipamento necessários ao desenvolvimento das actividades.

4 -As actividades serão desenvolvidas nas instalações do Jardim de Infância, podendo também ser utilizados outros espaços, com pendor lúdico,cultural e desportivo ,disponibilizados pela Autarquia. Neste âmbito proponho que o Executivo delibere no sentido de a Câmara assumir os custos inerentes às entradas dos alunos nas piscinas municipais e no Picadeiro (durante um período lectivo em cada uma das instalações), caso estas modalidades desportivas integrem o plano da C.A.F. Neste caso é necessário disponibilizar técnicos/monitores afectos à empresa municipal.

5- O transporte das crianças para o jardim-de-infância é gratuito e será assegurado nos períodos lectivos correspondentes ao calendário escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico, no respeito pelos locais e horários pré-estabelecidos nos circuitos de transporte escolar existentes.

4 – Frequência do Prolongamento de Horário

1 -Poderão frequentar o serviço todas as crianças oficialmente inscritas nos jardins de infância

2 - Para o efeito os encarregados de Educação deverão preencher a ficha de inscrição fornecida pela Autarquia.

3 - O registo de presenças no prolongamento de horário é da responsabilidade da funcionária da Autarquia, que o deverá entregar na Área de Educação, Saúde e Acção Social da Câmara Municipal até ao dia 8 do mês seguinte.

5 - Comparticipações

1 – Refeições

O fornecimento do almoço aos alunos que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública, é assegurado mediante a celebração de protocolos com o Agrupamento de Escolas de Almeida, a Junta de Freguesia da Miuzela e o Centro Social e Paroquial de Nave de Haver.

A comparticipação das refeições é efectuada na lógica do apoio prestado aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, em conformidade com as disposições legais previstas no Despacho nº 18987/2009, (2ª série), de 17 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho nº 14368-A/2010, (2ª série), de 14 de Setembro e com a redacção dada pelo Despacho nº 12284 /2011 (2ª série), de 19 de Setembro. Nestes termos propomos o seguinte:

Alunos integrados no escalão A – **isentos de pagamento**

Alunos integrados no escalão B – **pagam 0.73€**

Restantes alunos – **pagam 1.46€**

O preço unitário/refeição é de 1.68€ no refeitório da Escola Básica e Secundária Dr. José Casimiro Matias e de 2.80€ nos refeitórios da escola da Miuzela e do Centro Social e Paroquial de Nave de Haver.

O valor da diferença relativa ao custo total da refeição é pago pela Autarquia.

- As participações familiares são pagas à entidade com a qual a Autarquia tenha estabelecido protocolo.

2 -Prolongamento de Horário

O Despacho nº 300/97, de 9 de Setembro, regula as participações dos pais e encarregados de educação nos custos do serviço de apoio à família.

Considerando a função de enriquecimento pessoal e de socialização que o serviço proporciona às crianças e o apoio que representa para as famílias, **proponho que a Câmara delibere a gratuidade do Prolongamento de Horário para todas as crianças que frequentem os jardins-de-infância da rede pública no ano lectivo 2011/2012.**

6 - Casos omissos

Os casos omissos no presente conjunto de normas serão analisados e decididos por deliberação da Câmara Municipal

7 - Vigência

O presente conjunto de normas retroage efeitos ao dia 1 de Setembro de 2011 e vigora até 31 de Julho de 2012.

Almeida, 28 de Setembro de 2011

A Técnica Superior de Sociologia


Alva Santos